



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROCOLO

5148

27 / 04 / 06

Kelly

PROTOCOLISTA

Autografo de Lei Nº 044/2006

Institui no Município de Marataizes o Programa “adote uma escola”, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marataizes o Programa ADOTE UMA ESCOLA, destinado ao atendimento da rede municipal de ensino, através da parceria com o setor empresarial.

Art. 2º - O programa ADOTE UMA ESCOLA ficara afeto aa Secretaria Municipal de Educação, a quem fica delegada competência para celebrar, no âmbito de suas atribuições e atendida a legislação vigente, o competente termo de cooperação com pessoas jurídicas, visando receber bens e serviços objetivando a construção, conservação, preservação, ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área educacional.

Art. 3º - O recebimento de bens e serviços não gerará à cooperante, qualquer direito ou prerrogativa sobre o equipamento, nem sobre as normas e diretrizes de seu funcionamento.

Art. 4º - A cooperação se dará sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Marataizes

Art. 5º - Fica permitido à cooperante no prazo do termo firmado, a colocação de placa indicativa de cooperação com o Poder Publico Municipal, em modelo a ser aprovado pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Terá preferência sobre a escola a ser adotada, a industria ou estabelecimento comercial, que tiver maior proximidade com a mesma.

Art 7º - O Executivo regulamentará as demais normas da Lei por Decreto, 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da C.M. M, 12 de abril de 2006.

Agisse Melchades de Souza Filho
Agisse Melchades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.